



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19
aquele

EMENDA N° 3 ao PL 316/2019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O § 1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 316/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º - As empresas que vierem a realizar reformas, adaptação, restauração de imóveis tombados ou ampliação da unidade onde serão exercidas as atividades por conta de sua instalação, poderão solicitar os benefícios fiscais elencados nos incisos IV e V, desde que apresentem projeto de ampliação, reforma, restauração, relatório de estudo de impacto de vizinhança - EIV, relatório de impacto de vizinhança - RIVI e cronograma físico financeiro das obras civis aprovados em todos os órgãos pertinentes (CMDP, Condephaat, entre outros) conforme os objetos e a obra que será realizada.

S/S., 02 de outubro de 2019.


Dr. Hélio Brasileiro
Vereador